

IV – elaborar o Plano de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal do Esporte – PME;

V – promover estudos que venham aprofundar as temáticas do Plano Municipal do Esporte – PME;

VI – propor a criação de equipes de estudo para o levantamento das ações necessárias ao desenvolvimento do Plano Municipal do Esporte – PME;

VII – promover e viabilizar a cooperação inter-setorial dos órgãos integrantes da Administração Pública municipal, estadual e federal, e da sociedade civil, voltada ao tema do Grupo de Trabalho constituído por este decreto.

Art. 3º O Grupo Técnico de Trabalho criado para elaborar a proposta do Plano Municipal do Esporte – PME será composto por:

I – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esportes;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 01 (um) representante Secretaria Municipal de Educação;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação e Economia Criativa;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade;

VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo;

VIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

IX – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos;

X – 01 (um) representante da Fundação Pró-Esporte de Santos;

XI – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Esportes;

XII – 01 (um) representante do Conselho Regional de Educação Física do Estado de São Paulo – CREF4/SP.

§ 1º Cada representante titular terá 01 (um) suplente.

§ 2º O Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho será um dos representantes titulares da Secretaria Municipal de Esportes e poderá convidar a participar das reuniões representantes de órgãos da Administração Pública municipal, estadual e federal, bem como de entidades privadas e de organizações não governamentais, em razão da matéria em pauta.

Art. 4º Os membros do Grupo Técnico de Trabalho criado para elaborar a proposta do Plano Municipal do Esporte – PME serão nomeados por

portaria do Prefeito Municipal.

Art. 5º As funções exercidas pelos membros do Grupo constituído por este decreto não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º As Convocações das reuniões do Grupo Técnico de Trabalho criado para elaborar a proposta do Plano Municipal do Esporte – PME serão realizadas pela Coordenação do GTT.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 20 de março de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de março de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO



ATOS DO CHEFE
DO PODER
EXECUTIVO

PORTARIA Nº 035/2025-GPM
DE 20 DE MARÇO DE 2025

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Os incisos XIII e XVI do artigo 1º da Portaria nº 046/2024-GPM, de 05 de abril de 2024, passam a vigorar a seguinte redação:

“XIII – da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Rodney de Souza Rodrigues;
Suplente: Rafael Feijó Torres;

[...]

XVI – da Secretaria Municipal de Desenvolvi-

mento Social:

Titular: Marlon Enriquez Dominguez;
Suplente: Igor Moreira de Lima;”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO DE SANTOS

PORTARIA Nº 1924-P-DEGEPAT/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, FERNANDO SANTANA DE AZEVEDO, para exercer o cargo de Analista de Negócios, Nível R, do Quadro Permanente, criado pela Lei Complementar nº 966, de 25 de abril de 2017, ainda não provido.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 17 de março de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

O candidato nomeado através da portaria nº 1924-P-DEGEPAT/2025, **deverá entrar em contato com a Seção de Medicina do Trabalho (SEMED), através do e-mail abaixo, anexando documento com foto, em até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação, para agendar a apresentação dos exames médicos pré-admissionais ao Médico do Trabalho, afim de obter o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme estipulado no Edital de Abertura do Concurso Público.**

Email: cronogramasemed@santos.sp.gov.br

Após a conclusão dos exames médicos pré-admissionais, deverá aguardar a **convocação para a posse**, através de publicação no Diário Oficial de Santos, pela Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal – SIAM, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, sendo que após esta data perderá automaticamente a vaga.

No ato da posse, o candidato deverá comparecer munido da documentação abaixo relacionada **(em via original e cópia legível)**.

- RG e CPF (não será aceito outro tipo de documento no lugar);

- PIS ou PASEP (se não possuir cadastro no PIS/PASEP deverá trazer uma declaração da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, dizendo que

não possui o mesmo);

- 01 (uma) foto 3x4 recente;

- Comprovante de Residência, exceto Conta de Água e que conste o endereço completo (endereço, bairro, cidade, estado e CEP) (com prazo máximo de 03 meses retroativos);

- Título de Eleitor (frente e verso);

- Certidão de Quitação Eleitoral com data posterior a última eleição;

- Certificado de Reservista (frente e verso) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;

- Certidão de Nascimento (caso seja solteiro (a));

- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e RG e CPF do cônjuge ou companheiro (a);

- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos acompanhadas de CPF dos mesmos;

- RG e CPF dos filhos maiores de 18 (dezoito) anos (mesmo que não sejam dependentes econômicos);

- Caso possua dependentes (maiores ou menores de idade), apresentar RG e CPF dos mesmos;

- Declaração de Bens nos termos abaixo:

Em atendimento à Lei Federal nº 8.429/1992, regulamentada pelo Decreto Municipal 7.517/2016, os candidatos deverão apresentar a Declaração de bens e valores, nos seguintes termos:

Declaração de próprio punho ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física entregue à Delegacia da Receita Federal, dentro de **envelope pardo, tamanho A4, lacrado com cola ou fita adesiva transparente**, e por fora do envelope, deverá ser colada a Relação de Documentos preenchida, assinada pelo (a) servidor (a), conforme disposto no Anexo II do Decreto Municipal nº 7.517/2016, publicado em 11/08/2016.

- Em caso de recebimento de proventos ou remuneração em vínculo público (inclusive em outro registro na Prefeitura de Santos), para os cargos cuja acumulação é permitida em lei, apresentar demonstrativo de pagamento e comprovante de carga horária (com a especificação dos dias e horários), em cópia e via original.

É necessário entrar em contato através do e-mail siam@santos.sp.gov.br, anexando o PIS, para verificação quanto a existência de outro vínculo público. Caso os cargos não sejam acumuláveis nos termos da lei, deverá apresentar documentação comprobatória do desligamento (exoneração/demissão) em cópia e via original e baixa no SISCAA - Sistema de Controle de Admissão e Aposentadoria/Pensão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Sem tal comprovação não será possível a posse.

DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA CADA CARGO: